



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 08

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 08, de 25 de abril de 2024.

Altera inciso III, do art 1º, da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que “Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do art. 1º da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que “Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências”, que passa ter a seguinte redação:

“III - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) ao ano, de acordo com a dotação orçamentária, rubrica nº. 00207.002.08.367.2218.2.324-33.90.43.00000 - ficha 519 fonte 15000”;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 25 de abril de 2024.

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
Estado de Minas Gerais
Poder Executivo

PL Nº 08

Ofício nº. 2504_04/2024
Serviço do Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Data: 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Municipal nº. 06/2024, de 15 de março de 2024, que **“Altera inciso III, do art. 1º, da Lei nº 1055, de 13/03/2024, que “Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências”.**

Justificativa: Após revisão do Plano de Trabalho da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, foi verificado um aumento da prestação de serviço beneficiando nosso município, o que motivou o aumento do valor de subvenção anual para a mesma.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos nosso Projeto de Lei à consideração desta Egrégia Casa de Leis, esperando que ele venha a merecer uma acolhida favorável e que seja voltado com urgência urgentíssima, para que possamos fazer o repasse da diferença o mais breve possível.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Sua Excelência
Rogério Flávio Pereira dos Santos
DD Presidente da Câmara Municipal de
ITAMBACURI - MG